



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01330 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete Da Prefeita



DECRETO Nº 076/2023
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreta situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" em todo território do Município de Poço Redondo/SE, na Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, em decorrência da ausência de dotação/previsão orçamentária para suprir a prestação e continuidade dos serviços públicos municipais das citadas áreas.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, Sra. ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, da Constituição Federal e das Leis da República,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Poço Redondo, ao aprovar o orçamento geral do ano corrente (2023), concedeu apenas 10% (dez por cento) de remanejamento orçamentário, quando o projeto de lei indicava uma necessidade de 80% (oitenta por cento);

CONSIDERANDO que desde o primeiro semestre o Poder Executivo vem solicitando à Câmara de Vereadores autorização de remanejamento orçamentário, os quais foram rejeitados, o que dificultou o pleno funcionamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que, após a rejeição de dois projetos de lei sobre remanejamento orçamentário no mês de setembro (10/2023 e 11/2023), o Poder Executivo enviou para apreciação o **Projeto de Lei nº 12/2023 de 28 de setembro de 2023**, o qual foi aprovado com a apresentação de Emenda Modificativa nº 01/2023, que reduziu o percentual apresentado de 44% para 4,5% de remanejamento;

CONSIDERANDO que, desse percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) aprovado pelo Poder Legislativo, a Administração Pública somente poderá utilizar 2,8% (dois vírgula oito por cento) do percentual total para pagamento de servidores do SUS (SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE), SUAS (SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e com parcelamentos existentes junto à União, bem como para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, insumos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO –
Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo – Sergipe CEP
49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42
Fone/Fax 79 3337.1307 e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01330 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete Da Prefeita



e serviços essenciais de atendimento aos usuários de saúde, para distribuição gratuita de cestas básicas, kits de enxoval às gestantes e outros grupos vulneráveis do Município de Poço Redondo;

CONSIDERANDO que, através da referida Emenda Modificativa, restou fixado tão somente o remanejamento de R\$ 1.379.000,00 nas ações em Serviços Públicos de Saúde, o que é insuficiente para concluir o orçamento de 2023;

CONSIDERANDO que através da referida Emenda Modificativa, restou fixado o remanejamento de apenas R\$ 766.000,00 para as ações da Assistência Social;

CONSIDERANDO que através da referida Emenda Modificativa foi fixado o remanejamento de apenas R\$ 1.200.000,00 para pagamento de dívidas junto a Procuradoria Geral da União e Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que foi apurado que o Município necessitaria de um percentual de crédito orçamentário, e que esse seria bem maior do que o que fora aprovado pela Câmara, até o fechamento do ano em dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, após a apuração do orçamento vigente, verificou-se a necessidade de remanejamento orçamentário para conclusão das despesas a serem empenhadas na Saúde, na Assistência Social, para a Manutenção de Serviços Públicos diversos, na Iluminação Pública e Limpeza de Ruas e Avenidas, haja vista o valor aprovado ser insuficiente para o fechamento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO que o ínfimo crédito suplementar aprovado será insuficiente para aquisição de combustíveis para abastecer a frota de veículos das Secretarias de Saúde, da Assistência Social, de Obras, de Agricultura, da Água, de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, compreendido entre carros de baixa, média e alta complexidade, ambulâncias, veículos da UPA-24h, veículos das equipes de saúde, bem como para manter o recolhimento do lixo hospitalar, coleta e transporte de lixo para o aterro sanitário;

CONSIDERANDO que a insuficiência orçamentária acarretará a falta de insumos para a Saúde e Assistência Social, implicando o desabastecimento de medicamentos, material médico-hospitalar, alimentos para usuários do sistema de saúde e centros de referências da assistência social, interrupção da oferta de serviço público que depende da frota de veículos, especialmente no que pertence ao deslocamento diário na realização de exames e consultas, além dos pacientes de alta complexidade (hemodiálise) que necessitam de tratamentos em Aracaju/SE;

CONSIDERANDO que alguns produtos e equipamentos (unidade 449052) de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde já se encontram em falta, assim como a maioria dos medicamentos é insuficiente para abastecer as unidades de saúde até o final do ano corrente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO –
Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo – Sergipe CEP
49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42
Fone/Fax 79 3337.1307 e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01330 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete Da Prefeita



CONSIDERANDO o esgotamento das unidades orçamentárias referente ao material de consumo identificada com a rubrica 3.3.90.30, do mesmo modo que o esgotamento da unidade orçamentária para distribuição de material de distribuição gratuita de rubrica 33.90.32, o que impossibilita a realização de novos empenhos e consequentemente a aquisição de material imprescindível para o funcionamento das unidades de saúde e da UPA 24h.

CONSIDERANDO que, consequentemente, o Município de Poço Redondo/SE não conseguirá manter o funcionamento da Casa de Apoio na capital Aracaju/SE, tampouco manter em pleno funcionamento as Unidades Básicas de Saúde, sendo nítida a necessidade de remanejamento orçamentário para concluir os procedimentos (empenhos) de acordo com a Lei 4.320/64, no ano de 2023;

CONSIDERANDO que é sabido que a dinâmica na execução orçamentária faz surgir novas necessidades dos nossos cidadãos;

CONSIDERANDO que a dinâmica já prevista no orçamento municipal, *faz-se necessário a readequação das classificações orçamentárias*, sendo indispensável à movimentação de recursos decorrentes de fontes, muitas vezes, não inserida no ano anterior;

CONSIDERANDO a possibilidade de abertura de créditos suplementares e especiais, nos moldes dos ditames da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, **todavia modificado de forma deliberada pelo Poder Legislativo local, sem qualquer justificativa;**

CONSIDERANDO que a situação demanda ação do Poder Público Municipal, que tem por obrigação administrar e conter o agravamento da situação sem prejudicar a totalidade dos serviços públicos municipais essenciais;

CONSIDERANDO ainda que se encontram esgotados os saldos orçamentários para contratação de mão de obra tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas, identificados pela rubrica 319004, como também a necessidade de dotação orçamentária para cumprimento da folha dos efetivos na rubrica 319011;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar empenho à luz do artigo 60, da Lei 4320/64, por faltar de saldo orçamentário;

CONSIDERANDO que o Município de Poço Redondo se encontra em região semiárida em que as consequências dos efeitos da seca são constantes, o que causa uma enorme necessidade do Poder Público em auxiliar os pequenos agricultores com limpezas de tanque e açudes públicos e privados;

CONSIDERANDO os diversos decretos de calamidade pública e o reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Governo Estadual e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO –
Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo – Sergipe CEP
49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42
Fone/Fax 79 3337.1307 e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01330 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete Da Prefeitura



Governo Federal, impondo ao Poder Público Municipal adotar medidas de contenção dos efeitos da seca;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de área para a implantação do **Projeto do CENTRO DE CULTURA (CEU)**, instituído por meio da Portaria Min. C. nº 68, de 29 de setembro de 2023, no qual o município de Poço Redondo está na iminência da implantação/construção do CENTRO DE CULTURA (CEU) e que não possui dotação orçamentária para desapropriação de área na unidade 449061, correndo risco de perda dessa importante obra;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de área para construção de uma quadra society com área de 1.104 metros quadrados, ofertada pela Secretária de Esporte do Estado de Sergipe, **porém sem saldo orçamentário para aquisição de imóvel na ação 449061;**

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição e desapropriação de imóvel para construção de uma Clínica de Saúde (UBS porte 01), já contemplado pelo Ministério da Saúde, por sua vez, não havendo dotação orçamentária para continuidade do procedimento (Proposta: 36000003162/2023, programa Novo Pac: 3600020230050), havendo inexistência de saldo orçamentário na ação 449061;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de desapropriação de área vizinha ao Colégio Bom Jesus dos Passos no Povoado Sítios Novos, para construção e implantação de uma nova Praça de Eventos, contudo, sem dotação orçamentária na ação 449061;

CONSIDERANDO que o artigo 60 da lei 4320/64 determina que é vedada a realização de despesas sem prévio empenho, bem como, este pressupõe a existência de dotação orçamentária sob pena de crime de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO ainda que a Constituição em seu artigo 167 II, proíbe a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos suplementares orçamentários ou adicionais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os serviços em saúde e assistência da Administração Pública, especialmente aqueles que podem aguardar o restabelecimento da ordem econômica e financeira do Município de Poço Redondo/SE.

Art. 2º - Fica a distribuição de medicamentos da farmácia básica limitada ao volume de empenhos já realizados, vedada novas aquisições em razão do esgotamento orçamentário à luz do artigo 60 da lei 4.320/64.

Art.3º - O funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO –
Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo – Sergipe CEP
49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42
Fone/Fax 79 3337.1307 e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01330 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO Gabinete Da Prefeita



de Poço Redondo/SE ficam limitadas em 50% enquanto perdurar a crise econômica financeira orçamentária do Município ou até que seja aprovada a abertura de Crédito Suplementar necessário à satisfação das despesas locais.

Art. 4º - Ficam reduzidos em 50% o número dos servidores da UPA-24h, cabendo à diretoria, em 24h, reduzir o número de enfermeiros contratados, técnicos e auxiliares de enfermagem, bem como, o quantitativo de servidores de limpeza.

Art. 5º - Por falta de dotação orçamentária na unidade 339030, fica determinada a paralisação dos transportes que conduzem os pacientes para Itabaiana, Aracaju, Lagarto e Estância, **fazendo ressalva apenas e exclusivamente para os pacientes de hemodiálise e oncologia**. Fica também suspensa a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), que circula dentro do Município de Poço Redondo, seja ela própria ou locada, ao passo que fica determinado o fechamento da Casa de Apoio localizada na cidade de Aracaju/SE.

Art. 6º - Fica determinada a suspensão da oferta do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo pelo (SCFV), ofertados pelos CRAS's – Centro de Referência da Assistência Social – e CREAS – Centro Especializado de Referência da Assistência Social, por ausência de dotação orçamentária para remanejamento dos créditos, cabendo à Secretária de Assistência social reduzir 100% de todos os servidores que não estejam vinculados aos programas federais.

Art. 7º - Fica determinada a suspensão da concessão dos benefícios eventuais (cesta básica, auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio financeiro, auxílio aluguel social), que atende as famílias vulneráveis acompanhadas pelos centros de referência da assistência social e os repasses do incentivo financeiro aos componentes das bandas marciais. (Unidades orçamentárias: cesta básica 339032, auxílio funeral: 339039)

Art. 8º - Ficam suspensos todos os serviços de ornamentação e embelezamento do Natal iluminado de Poço Redondo - SE.

Art. 9º - Ficam suspensos os festejos tradicionais da emancipação política, bem como, as comemorações de final e virada de ano por falta de dotação orçamentária, não aprovada pela câmara de vereadores.

Art. 10º - Fica suspensa a movimentação de todos os veículos da Secretaria de Assistência Social, com exceção do Conselho Tutelar e em casos de extrema urgência, bem como, os da Secretaria de Obras e Secretaria de Administração.

Art. 11 - Ficam suspensos os serviços de emissão de Carteira de Identidade, bem como as atividades musicais ofertadas pela sede das bandas marciais.

Art. 12 - Ficam suspensos todos os serviços de aquisição de peças e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO –
Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro, Poço Redondo – Sergipe CEP
49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42
Fone/Fax 79 3337.1307 e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01330 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete Da Prefeita



prestação de serviços dos veículos automotores, das caçambas, coletor de lixo, tal como, das máquinas pesadas à exemplo das carregadeiras, retroescavadeiras, tratores de esteira, ou seja, dos veículos e máquinas pesadas.

Art. 13 - Ficam suspensos todos os serviços de recuperação de estradas vicinais, assim como, de limpezas de ruas, estradas e poda de árvores em áreas urbanas e rurais (rubrica 339039).

Art. 14 - Ficam suspensos todos os serviços de manutenção, recuperação de pavimentação de ruas, praças públicas, de prédios públicos (unidade orçamentária 449051), da mesma forma que, os serviços de esgoto sanitário, sejam eles executados diretamente por servidores do município ou por empresas licitadas.

Art. 15 – Ficam suspensos todos os serviços de locação de veículos e máquinas pesadas da Secretaria de Agricultura, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Obras por falta de dotação orçamentária **na ação 2010** e de administração, **ressalvando àquelas abrangidas pela decisão nos autos do processo 202386003127.**

Art. 16 – Ficam suspensas todas as aquisições de material de consumo (339030) para a Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 17 - Ficam suspensos todos os serviços de comunicação através de rádio, áudio visual, carro de som, faixas, impressos e outros, **fazendo ressalva apenas e exclusivamente a publicações de editais de licitação.** (339039).

Art. 18 - Ficam suspensos os serviços de prestação de mão de obra das pessoas físicas e pessoas jurídicas, bem como, a prestação de serviços (unidade orçamentária 339036) daquelas que cujos serviços forem suspensos por força deste decreto, cabendo a chefia de cada pasta informar a relação dos servidores.

Art. 19- Ficam suspensos todos os serviços de limpeza de tanques, açudes públicos e particulares por falta de dotação orçamentária na ação 2009.

Art. 20 – Ficam suspensos todos os procedimentos de aquisição e desapropriação de imóvel por falta de saldo de dotação orçamentária na ação 449061.

Art. 21 - Fica determinado que cada secretário e diretor indique e apresente em 24 horas a relação dos servidores que serão dispensados por força da paralisação dos serviços abrangidos por este decreto.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário, **ressalvando as medidas alcançadas pela decisão nos autos do processo nº 202386003127, as quais devem ser mantidas.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO –
Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo – Sergipe CEP
49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42
Fone/Fax 79 3337.1307 e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



De acordo com a Lei nº 351 de 22 de novembro de 2013

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01330 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete Da Prefeita



Art. 23 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ALINE DOS SANTOS
VASCONCELOS:0681
2722529

Assinado de forma digital por
ALINE DOS SANTOS
VASCONCELOS:06812722529
Dados: 2023.11.13 18:51:53 -03'00'

ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO –
Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo – Sergipe CEP
49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42
Fone/Fax 79 3337.1307 e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br